



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 020, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

*Torna pública a abertura do processo de submissão de solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, para o primeiro semestre de 2017.*

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Resolução CONSUN nº 016/2013, de 30 de agosto de 2013, o Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura do processo de submissão de solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, para o primeiro semestre de 2017.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 DOS FINS**

**1.1.1** O apoio financeiro de que trata este Edital objetiva contribuir para a formação acadêmica e profissional exclusivamente de alunos regulares matriculados em curso de graduação da Unila, garantindo condições para que o discente aprofunde e amplie seus conhecimentos relacionados à sua área de formação.

**1.1.2** É de responsabilidade do discente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

### **1.2 DO OBJETO**

**1.2.1** O presente Edital estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para o apoio aos discentes que apresentarão trabalhos, ministrarão oficinas ou minicursos em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, realizados no Brasil ou em países da América Latina e Caribe, durante o primeiro semestre de 2017.

**1.2.2** Serão apoiados por esse Edital, os trabalhos que estejam diretamente relacionados às pesquisas ou práticas acadêmicas e/ou culturais em andamento nas atividades do discente, inseridas na matriz curricular do curso em que está regularmente matriculado, nas atividades desenvolvidas dentro de um componente curricular do curso, ou em projetos de ensino ou pesquisa.

### **1.3 DAS DEFINIÇÕES**

**1.3.1** O presente Edital não contempla o financiamento de visitas técnicas ou de pesquisas de campo.

**1.3.1.1** Para fins deste Edital, compreende-se como visitas técnicas as atividades de observação *in loco*, que complementam conteúdos curriculares obrigatórios.

**1.3.1.2** Para fins deste Edital, compreende-se como pesquisas de campo a observação de fatos ou fenômenos, ou a coleta de dados referentes aos mesmos, *in loco*, que complementam os conhecimentos curriculares obrigatórios.

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1** O valor global destinado à execução do presente Edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**2.2** Para fins de utilização do recurso financeiro destinado a este Edital, serão financiados os pedidos de apoio à participação em eventos por ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos nos **itens 7.2 e 7.3** deste Edital.

## **3. DOS VALORES DE FINANCIAMENTO**

**3.1.** Poderão ser concedidos os seguintes auxílios:

### **I.** diárias:

- a) para países da América Latina e Caribe, R\$ 100,00 (cem reais) sendo a concessão máxima de 05 (cinco) diárias;
- b) para capitais nacionais, R\$ 80,00 (oitenta reais) sendo a concessão máxima de 05 (cinco) diárias;
- c) para outras localidades nacionais, R\$ 60,00 (sessenta reais) sendo a concessão máxima de 05 (cinco) diárias.

### **II.** inscrição:

- a) valor informado no material de divulgação do evento.

### **III.** transporte:

- a) para eventos realizados em países da América Latina ou Caribe: no máximo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- b) para eventos realizados nas regiões Norte ou Nordeste do Brasil: no máximo R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) para eventos realizados nas regiões Sul, Centro-Oeste ou Sudeste do Brasil: no máximo R\$ 700,00 (setecentos reais);
- d) para eventos realizados em localidade próxima à sede da UNILA – numa distância inferior a 150 km - mesmo que em outro país: no máximo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**3.2** São passíveis de soma os valores de diárias, inscrição e transporte.

**3.3** O valor para transporte será liberado de acordo com o valor de cotação realizada pela equipe do Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno (PROGRAD/DAAA), tendo como referência o valor do transporte rodoviário, para distâncias de até 700 km, e aéreo para distâncias superiores.

**3.4** Os valores de diárias não serão concedidos para os dias de deslocamento, nem incluem despesas relacionadas ao pagamento de seguro viagem, translados e táxi.

**3.5** Os recursos serão depositados em nome do beneficiado(a)s, na conta-corrente ou poupança informada no ato da submissão da solicitação.

## 4. DO CRONOGRAMA

4.1 As solicitações de apoio à participação de discentes em eventos de natureza científico-acadêmica, ou artístico-cultural, devem ser submetidas, respeitando-se o seguinte cronograma:

Atividades	Prazos
Publicação do Edital	06/03/2017
Período de realização do evento	Maior, Junho, Julho e Agosto/2017
Período para submissão de solicitações	07/03 a 26/03/2017
Análise e avaliação das solicitações	27/03 a 06/04/2017
Publicação do Edital com o resultado preliminar	07/04/2017
Período para interposição de recurso administrativo	10 e 11/04/2017
Análise e avaliação dos recursos administrativos	12 a 18/04/2017
Publicação do resultado dos recursos administrativos	19/04/2017
Publicação do resultado final	19/04/2017
Período para assinatura de Termo de Compromisso	20 e 24/04/2017
Período para encaminhamento da proposta à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - PROPLAN	25/04/2017
Disponibilização do recurso em conta corrente ou poupança informada pelo discente contemplado	10/05/2017
Entrega do relatório de atividades, do certificado ou declaração de participação e dos comprovantes de passagens rodoviárias ou aéreas	07 (sete) dias corridos após o término do evento

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

### 5.1 DA CONCESSÃO DE RECURSOS

5.1.1 O apoio financeiro será concedido em caráter individual, durante o primeiro semestre letivo de 2017.

5.1.2 O discente será contemplado com auxílio para diárias, transporte e inscrição apenas uma vez durante o ano letivo de 2017, independente dos valores solicitados ou utilizados, na primeira solicitação deferida.

5.1.3 Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo a(s) anterior(es), automaticamente, desclassificada(s).

5.1.4 Só será contemplado com auxílio um discente para cada trabalho a ser apresentado. Em trabalhos nos quais mais de um autor solicitar o auxílio os mesmos concorrerão, primeiramente entre si, nos mesmos critérios do item 7 desse edital, e o discente preliminarmente classificado participará da classificação final.

5.1.5 As regras mencionadas nesta seção são aplicadas para a concessão do apoio financeiro destinado ao custeio do transporte, diárias e inscrição para um único discente e evento, sendo vetada a solicitação de uma modalidade de apoio pelo autor principal e outra modalidade pelo segundo ou

demais autores.

**5.1.6** Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

**5.1.7** Para concessão do apoio financeiro, o trabalho a ser apresentado deve estar em consonância com o **item 1.2.2** desse Edital.

**5.1.8** Discentes que estejam cursando a graduação na UNILA e, simultaneamente, a pós-graduação na UNILA, ou em outra Instituição, não terão direito a utilizar os recursos financeiros objeto desse Edital, devendo solicitá-los no programa de Pós-Graduação ou na Instituição na qual está matriculado.

**5.1.10** Este Edital não contempla os discentes que estejam em Mobilidade Acadêmica.

## **5.2 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÃO**

**5.2.1** Serão analisadas somente as solicitações de apoio financeiro do discente que:

- I.** cumprir as regras e prazos estabelecidas pela Resolução CONSUN nº 016/2013 e por esse Edital;
- II.** não possuir débitos junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão, de Assuntos Estudantis e Biblioteca Latino-Americana da UNILA;
- III.** realizar de forma legível a anexação no sistema eletrônico de todos os documentos exigidos, conforme **item 6.1**;
- IV.** preencher corretamente o formulário eletrônico de solicitação do auxílio, disponível em [www.inscreva.unila.edu.br](http://www.inscreva.unila.edu.br);
- V.** não ter reprovado por frequência em nenhum componente curricular cursado em 2016.2.

**5.2.2** Para a submissão de solicitações, os candidatos deverão realizar inscrição exclusivamente em sistema eletrônico, disponível no endereço disponível em [www.inscreva.unila.edu.br](http://www.inscreva.unila.edu.br).

**5.2.3** Textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão invalidados.

**5.2.4** Só serão aceitos documentos com assinatura digital se anteriormente ao seu envio, o próprio signatário confirmar sua assinatura, enviando a confirmação para o e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), através do seu e-mail institucional da UNILA.

**5.2.5** O cumprimento do inciso II, do **item 5.2.1** deste Edital, será feito por meio de informações coletadas nas respectivas unidades após o encerramento do prazo de inscrições, mediante o envio pela PROGRAD da relação de inscritos.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DE SOLICITAÇÕES**

**6.1** Para a submissão de solicitações de apoio financeiro a que se refere este Edital, os candidatos realizarão inscrição exclusivamente no endereço eletrônico disponível em [www.inscreva.unila.edu.br](http://www.inscreva.unila.edu.br), do dia 07 de março de 2017 até as 23h59, do dia 26 de março de 2017, onde deverá anexar os seguintes documentos:

- I.** cópia do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo aprovado;
- II.** fôlder ou outro material de divulgação do evento que contenha as informações necessárias à sua caracterização (valor da inscrição, denominação, local e período de realização e outros);
- III.** cópias legíveis do RG ou RNE, do CPF e Comprovante Bancário (em que conste seu nome, o

número da conta, a agência e o banco);

**IV.** carta de recomendação na qual conste a contribuição da participação no evento para a formação acadêmica do discente, elaborada e assinada por um professor do curso de graduação, ou pelo orientador do projeto de ensino, de pesquisa, ou de estágio do qual o discente faz parte;

**V.** carta de aceite fornecida pelos organizadores do evento.

**6.2** Caso a “carta de aceite” não possa ser entregue (anexada) no ato da solicitação, deverá ser apresentada ao Departamento de Apoio Acadêmico ao Aluno, através do e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br), em até 20 (vinte) dias anteriores ao início do evento, sendo que a não apresentação acarretará o cancelamento da inscrição.

**6.3** A UNILA não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**6.4** Não será, em nenhuma hipótese, possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão.

## **7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

**7.1.** A análise e julgamento do mérito dos pedidos, conforme Art. 11 da Resolução CONSUN nº 016/2013, será realizada por comissão designada pela Portaria PROGRAD nº 029/2015, publicada no Boletim de Serviços nº 157/2015, e coordenada pela Pró-Reitoria de Graduação.

**7.1.1** Os casos omissos, igualmente, serão tratados pela comissão a que se refere o **item 7.1.**

**7.2** A prioridade de atendimento aos discentes que tiverem cumprido o disposto nos **itens 5.1 e 6.1**, seguirá a ordem dos itens abaixo:

**I.** discente com maior percentual de carga horária obrigatória de seu curso já cumprida;

**II.** discente com maior Índice de Rendimento Acadêmico;

**III.** discente que tenha sido beneficiado anteriormente com auxílios para participação em eventos, só será atendido caso todas as demais solicitações de auxílio tenham sido atendidas, com exceção das referidas na alínea “insiso IV” desse item;

**IV.** discente com Índice de Rendimento Acadêmico inferior a média da sua turma, calculado conforme descrito no **item 7.3**, só será atendido caso todas as demais solicitações de auxílio tenham sido atendidas.

**7.3** Para fins de cálculo do IRA, será utilizado como referência os índices de rendimento acadêmico dos discentes matriculados no curso, tendo como referência o ano de ingresso na Universidade.

## **8. DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO**

**8.1.** Os resultados preliminar das avaliações serão publicados em Edital no dia 07 de abril de 2017, no site da Universidade, na aba “Graduação”, “Editais”, no endereço eletrônico disponível em [www.unila.edu.br/conteudo/editaisgraduacao](http://www.unila.edu.br/conteudo/editaisgraduacao).

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** O candidato que tiver sua solicitação indeferida poderá interpor recurso em face do resultado preliminar.

**9.2** O recurso deverá ser interposto exclusivamente via formulário eletrônico, disponível no endereço disponível em [www.inscreva.unila.edu.br](http://www.inscreva.unila.edu.br), entre os dias 10 a 11 de abril de 2017,

devidamente fundamentado, com os elementos necessários à análise, indicando os motivos que ensejaram a pretensão recursal.

**9.3** Somente serão admitidos recursos que versem sobre falhas administrativas de julgamento quanto à classificação da proposta ou procedimentos adotados.

**9.4** Não serão consideradas como recurso, alterações no conteúdo da solicitação inicial.

**9.5** Não serão apreciados recursos encaminhados fora do meio definido, intempestivos ou que não estejam devidamente fundamentados.

**9.6** A ordem de classificação divulgada no resultado preliminar poderá sofrer alterações, após o julgamento dos recursos.

**9.7** O resultado da avaliação dos recursos será publicado em 19 de abril de 2017, no endereço eletrônico disponível em [www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao](http://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao).

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**10.1** O resultado final das solicitações será publicado em 19 de abril de 2017, no endereço eletrônico <https://www.unila.edu.br/conteudo/editais-graduacao>.

**10.2** O discente que tiver sua solicitação aprovada pela Comissão de que trata o **item 7.1**, para ter seu pagamento autorizado, deverá assinar entre os dias 20 e 24 de abril na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo), o Termo de Compromisso referente a prestação de contas.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

**11.1** A prestação de contas do apoio recebido dar-se-á por meio dos seguintes documentos:

**I.** relatório de viagem, com as atividades desenvolvidas no evento, conforme o formulário disponível no anexo III deste Edital;

**II.** declaração de utilização dos recursos, conforme formulário disponível no anexo IV deste Edital.

**III.** certificado ou declaração de participação no evento onde conste a apresentação do trabalho do discente no mesmo, sendo a cópia aceita mediante a apresentação do documento original.

**11.2** Os documentos mencionados no **item 11.1** deverão ser entregues pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo), em até 10 (dez) dias corridos após o término do evento.

**11.3** O não envio da documentação, no prazo indicado, constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na obrigatoriedade de devolução à UNILA, em valores atualizados, do valor recebido.

## **12. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES**

**12.1** A concessão de auxílio poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

**I.** como consequência do descumprimento de quaisquer normas arroladas neste Edital e na Resolução 016/2013;

**II.** por indisponibilidade orçamentária.

**12.2** O discente que receber o auxílio para participação em eventos e que não participar do mesmo deverá, obrigatoriamente, devolver os valores recebidos, por meio de Guia de Recolhimento da

União (GRU).

**12.3** Os discentes que precisarem devolver valores recebidos como auxílio do objeto deste Edital deverão preencher formulário específico, anexo II deste Edital, e encaminhar ao e-mail da PROGRAD/DAAA pelo e-mail [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br) - ou, ainda, entregar pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo).

**12.4** A PROGRAD/DAAA solicitará à Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças a emissão da GRU e a encaminhará ao discente pelo e-mail institucional.

**12.5** Após o pagamento da GRU, o discente deverá encaminhar o comprovante de pagamento à PROGRAD/DAAA, pelo e-mail - [prograd.daad@unila.edu.br](mailto:prograd.daad@unila.edu.br) - ou, entregar pessoalmente na PROGRAD/DAAA, na UNILA – Vila A, sala 03B (térreo).

**12.6** A não devolução dos valores recebidos como auxílio relativo ao objeto deste Edital constituirá situação de inadimplência, acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios ao discente em débito, e na inclusão do CPF do discente junto à Dívida Ativa da União.

### **13. DAS PUBLICAÇÕES**

**13.1** Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UNILA.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Apenas serão aceitas propostas apresentadas em acordo com os prazos estipulados no Cronograma apresentado neste Edital.

**14.2** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do interessado(a).

**14.3** A concessão do auxílio de que trata este Edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do proponente.

**14.4** Incluem-se no presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Formulário para apresentação de recurso administrativo;
- b) Anexo II: Formulário de solicitação de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, para fins de devolução de valores;
- c) Anexo III: Relatório de Viagem.
- d) Anexo IV: Declaração de Utilização de Recursos.
- e) Anexo V: Termo de Compromisso.

Foz do Iguaçu-PR, 06 de março de 2017.

PROF. DR. EDUARDO DE OLIVEIRA ELIAS  
Pró-Reitor de Graduação